

INSTRUÇÕES AO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO

Os relatórios finais deverão ser submetidos no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto.

Os beneficiários com projetos já concluídos, que ainda não tenham submetido os respetivos relatórios, devem proceder à sua entrega com a maior brevidade possível.

Todos os modelos encontram-se disponíveis em: <https://pnaes.pt/contratos-e-execucao/> e importa que sejam descarregados para preenchimento, conforme o tipo de operação.

A - Identificação do Beneficiário Final e da Operação

DESIGNAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL (Constante do Contrato de Financiamento)

NIF DO BENEFICIÁRIO FINAL

NATUREZA INSTITUCIONAL DO BENEFICIÁRIO FINAL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

DATA DO RELATÓRIO

A data do Relatório é aquela a que se reportam todas as informações nele apresentadas.

B - Caracterização da Operação

1. DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO

Nome do Projeto Constante do Contrato de Financiamento.

2. LOCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Endereço postal do projeto e coordenadas GPS.

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA OPERAÇÃO

Breve descrição do projeto.

4. ÁREA BRUTA E ÁREA ÚTIL (m²)

Área bruta (Ab) - é a superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores.

Área útil (Au) - é a soma das áreas de todos os compartimentos da habitação.

(De acordo com o artigo 67.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU.)

5. CARATERIZAÇÃO SINTÉTICA DA OPERAÇÃO

NÚMERO DE CAMAS POR TIPO | Camas Novas - Em quartos individuais ou duplos | Camas renovadas -

Em quartos individuais ou duplos | Camas para mobilidade reduzida

NÚMERO DE QUARTOS POR TIPO | Quartos Novos -individuais ou duplos

| Quartos renovados- individuais ou duplos | Quartos para mobilidade reduzida

Considera-se que o Número de Camas / Quartos Novos e Renovados não inclui os destinados a utilizadores com Mobilidade Reduzida – que devem ser considerados no respetivo campo.

DESCRIÇÃO DE OUTRAS FACILIDADES OFERECIDAS

C - Execução Financeira da Operação

6. INVESTIMENTO TOTAL

O Investimento Total é o valor do investimento inicialmente previsto na fase de Candidatura (Aviso n.º2 e Aviso n.º4 e respetiva republicação).

7. INVESTIMENTO TOTAL REALIZADO

O Investimento Total Realizado é o valor de todas as despesas elegíveis que permitiram a concretização do projeto, mesmo que não tenham sido apresentadas a pagamento.

8. FUNDAMENTAÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AO INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO NA CANDIDATURA

Incluir todos os ajustamentos e atualizações discriminados e datados.

Este campo deve ser preenchido quando o Investimento Total (previsto inicialmente) não seja idêntico ao Investimento Total Realizado.

9. FINANCIAMENTO TOTAL PRR/ PNAES CONTRATADO (em Euros, sem IVA)

O Financiamento Total PRR/ PNAES Contratado é o valor estabelecido no Contrato de Financiamento (incluindo adendas).

10. FINANCIAMENTO TOTAL PRR/ PNAES REALIZADO (em Euros, sem IVA)

O Financiamento Total PRR/ PNAES Realizado é o montante total efetivamente pago pela Agência ERASMUS+ na data de elaboração deste Relatório (sem prejuízo de eventuais pagamentos subsequentes, nomeadamente o Saldo Final).

Deve ser inferior ao financiamento contratado e deverá corresponder ao valor exato que foi pago até à data, o que será sempre igual ou inferior a 95% do valor do contrato - nos termos do Contrato-Programa de financiamento dos investimentos PRR – Medida RE-C02-i06, e conforme estabelecido no n.º6 da cláusula 4ª, “Os pagamentos por reembolso são efetuados até ao limite de 95% do montante total do financiamento, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado à apresentação pelos beneficiários finais do pedido de pagamento de saldo final e do último relatório semestral de investimento, confirmando a execução da operação nos termos aprovados”.

11. FINANCIAMENTO DE OUTRAS FONTES (se aplicável; em Euros, sem e com IVA)

O Financiamento de Outras Fontes é o montante eventualmente mobilizado pelo Promotor para assegurar o pagamento da diferença entre o Investimento Total Realizado e o Financiamento Total PRR/ PNAES Contratado.

Discriminar por fonte de financiamento.

D – Execução Física da Operação

12. CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO FÍSICA DA OPERAÇÃO

As informações a prestar sobre as datas de fim (previstas e efetivas) de cada fase (aplicável) da execução do investimento devem ser fidedignas e coerentes.

Devem ser preenchidas as datas relativas a todas as fases (aplicáveis) do projeto.

13. INVESTIMENTO REALIZADO AO ABRIGO DE UM CONTRATO DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO?

Colocar sim ou não.

A realização do investimento ao abrigo de um contrato de conceção/construção tem consequências sobre a identificação das fases de execução aplicáveis.

14. NÚMERO DE DESTINATÁRIOS FINAIS /UTILIZADORES POR TIPOLOGIA

O total, resultante da soma dos Estudantes bolseiros deslocados do ensino superior público ou privado, com os Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros e Investigadores, docentes e não docentes de instituições de ensino superior, designadamente em mobilidade nacional ou internacional, deverá ser coerente com o número de camas disponibilizadas na Residência Estudantil.

15. NÚMERO DE DESTINATÁRIOS FINAIS /UTILIZADORES POR SEXO E COM IDADE ENTRE 15 E 19 ANOS

Número de Destinatários Finais / Utilizadores (efetivos ou previstos)

O total deverá evidenciar a soma entre Jovens do sexo feminino de 15 a 19 anos, jovens do sexo masculino de 15 a 19 anos e jovens do género não binário de 15 a 19 anos, correspondendo ao total de alunos e de camas disponibilizados pela estrutura.

A quantificação e caracterização dos destinatários finais / utilizadores efetivos ou previstos com idades entre 15 e 19 anos responde a uma solicitação da CE.

F – Forma de Gestão dos Alojamentos

16. FORMA DE GESTÃO DOS ALOJAMENTOS (Efetiva ou Prevista)

A informação sobre a forma de gestão (direta ou concessionada) dos Alojamentos deve ser coerente com a correspondente fase de execução do investimento – tendo em conta que a gestão concessionada implica a seleção da entidade gestora através de um procedimento de contratação pública.

G - Cumprimento das Obrigações em Matéria de Comunicação

17. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E INICIATIVAS REALIZADAS PARA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os materiais informativos e as ações de comunicação e informação sobre o projeto de investimento e o seu impacto devem ser realizadas de acordo com as orientações nacionais e europeias, referenciadas nos Contratos de Financiamento (tipicamente cláusula 16.^a- regras de comunicação).

H – Conforto Térmico e Desempenho Energético – Edifícios de Habitação

Os investimentos apoiados pelo PRR | PNAES devem garantir padrões elevados de eficiência energética, assegurando o cumprimento do princípio ‘Não Prejudicar Significativamente’ (“*Do No Significant Harm*”):

- Na Construção Nova: elevada eficiência energética, com uma procura de energia primária inferior em 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia);
- Na Reabilitação / Renovação de Construções Existentes: poupança de energia primária entre 30% e 60%.

O não cumprimento dos requisitos ambientais e de eficiência energética compromete o financiamento pelo PRR | PNAES.

A análise dos Relatórios Finais de Execução inclui a verificação destes requisitos.

Tabela 1 – Indicadores de desempenho energético

Tabela 2 – Consumo de energia final e emissões de CO2

Tabela 3 – Demonstração dos requisitos obrigatórios do PRR, conforme cláusula 6^a do contrato-programa de financiamento

Tabela 4 – Identificação dos códigos dos Certificados Energéticos

As informações sobre Conforto Térmico e Desempenho Energético a sistematizar nestes quadros são extraídas dos Certificados Energéticos.

A metodologia de verificação dos requisitos ambientais e de eficiência energética distingue três tipos de operações:

- Edifícios de Habitação;
- Edifícios de Comércio e Serviços – Investimento em Nova Construção;
- Edifícios de Comércio e Serviços – Investimento de Adaptação, Aquisição e Renovação.

I - Considerações finais

17. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES SOBRE A OPERAÇÃO

Devem ser aqui expostas as informações e os esclarecimentos que os Beneficiários Finais considerem relevantes e insuficientemente abrangidos pelos outros campos do Relatório Final.

Anexos

Os beneficiários finais devem incluir **obrigatoriamente** em anexo os seguintes documentos:

- Documentos relevantes para ilustrar ou fundamentar a realização da operação:

- fotografias (formato JPEG) do projeto de investimento
As fotografias do projeto de investimento devem retratar o alojamento concluído e ainda, preferencialmente, a sua situação antes da intervenção.
- peças gráficas ou documentais utilizadas para informação e comunicação

- Auto de receção provisória da empreitada de obras públicas, assinada por todos os intervenientes

Os Autos de Receção Provisória devem obrigatoriamente incluir:

- O número do Contrato-Programa de Financiamento apresentado na respetiva página de rosto;
- A designação do projeto tal como consta na página de rosto do Contrato-Programa de Financiamento;
- O endereço postal atualizado da Residência Estudantil.
- O número total de Camas disponibilizadas.

- Certificados energéticos ex-ante e ex-post (no caso de operações de Adaptação, Aquisição ou Renovação) e certificado energético, no caso das operações de Nova Construção.

- Minuta de Auto Declaração

Nos casos em que o Auto de Receção Provisório já se encontra assinado e cuja informação obrigatória, acima mencionada, não foi incluída.

Contactos

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

Andreia Godinho Lopes | Ana Rita Nunes

pnaes@erasmusmais.pt

www.pnaes.pt | www.erasmusmais.pt